



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08792/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 30/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas


PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: DISPENSA Nº DV00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
PROponente: SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
CNPJ nº 11.789.147/0001-29
RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, SN
CENTRO - SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB - 58158-000
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00007/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

Tabela01-MaterialEscolar-EnsinoInfantil4e5 anos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLASBRANCA	UND	120	3,39	406,80
2	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	120	4,39	526,80
3	BORRACHASBRANCAS	UND	120	1,18	141,60
4	CADERNOSDEIMATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UND	240	14,19	3.405,60
5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA	UND	120	11,67	1.400,40
6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	C.X	120	7,78	933,60
7	CX.DEGIZÃO CERACOM 12 UNIDADES	C.X	120	8,79	1.054,80
8	CX. DE MASSA PARA MODELAR	C.X	120	5,84	700,80
9	CX.TINTAGUACHECOM 06 UNIDADES	C.X	120	5,84	700,80
10	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	120	4,18	501,60
11	COLA ISOPOR	KG	6	6,78	40,68
12	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	120	2,09	250,80
13	C.X.DELÁPISGRAFITE	C.X	3	37,38	112,14

Tabela02-MaterialEscolar-EnsinoInfantil (CRECHE)

14	COLASBRANCA	UND	150	3,59	538,50
15	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	100	4,38	438,00
16	BORRACHASBRANCA	UND	100	1,18	118,00
17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA	UND	160	14,19	2.270,40
18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA	UND	200	11,67	2.334,00
19	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	3	37,38	112,14
20	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100	2,09	209,00
21	CX.DELÁPISDECORCOM 12 UNIDADES	CX	150	7,78	1.167,00
22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES	CX	150	8,79	1.318,50
23	CX.DEMASSAPARAMODELAR	CX	150	5,84	876,00
24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	CX	150	6,18	927,00
25	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	150	4,18	627,00
26	COLA ISOPOR	KG.	3	6,78	20,34

Tabela03-MaterialEscolar-EnsinoFundamental

27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)	UND	130	32,00	4.160,00
28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)	UND	240	35,00	8.400,00
29	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)	UND	120	29,99	3.598,80
30	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)	UND	100	27,50	2.750,00
31	TESOURASSEM PONTAS (TRIS)	UND	500	4,38	2.190,00
32	BORRACHASBRANCA	UND	120	1,18	141,60
33	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	5	37,38	186,90
34	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	500	1,29	645,00
35	RÉGUAS	UND	500	1,78	890,00

3 Proposta e Anexos - Suenia Carla Araujo Cordeiro. Doc. 08792/25. Data: 30/01/2025 12:57. Responsável: Dacivania A. Costa. 890,00

37	BORRACHAPRIMA	UND	500	1,49	745,00
38	CANETASAZUL	UND	500	0,95	475,00
39	COLAS BRANCA	UND	500	3,58	1790,00
Tabela04-MaterialEscolar-EJA (EducaçãodeJovenseAdultos)					
40	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	30	4,38	131,40
41	APONTADORES COM DEPÓSITOS	UND	30	2,10	62,70
42	RÉGUAS	UND	30	1,78	53,40
43	CX. DE LÁPIS DECOR COM 12 UNIDADES	CX	30	7,78	233,40
44	BORRACHAPRIMA	UND	30	1,49	44,70
45	CANETASAZUL	UND	30	0,95	28,50
46	COLAS ISOPORDE 90g	UND	30	6,78	203,40
Tabela05-KIT DOR PROFESSOR					
47	PASTAS (ELÁSTICO OFÍCIO 30MM NA COR AZUL)	UND	100	4,78	478,00
48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100	25,10	2.510,00
49	CANETASAZUL	UND	100	0,95	95,00
50	RÉGUAS	UND	100	1,78	178,00
51	TESOURAS SEM PONTAS (TRIS)	UND	100	4,38	438,00
52	MARCA-TEXTO	UND	100	3,47	347,00
53	COLA GEL COMBICO DUPLA	UND	100	9,54	954,00
54	CORRETIVO	UND	80	4,27	341,60
55	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100	2,09	209,00
56	CX. DE CLIPS COLORIDOS	UND	100	10,95	1.095,00
57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS	UND	100	6,57	657,00
58	DUREX DO PEQUENO	UND	100	3,86	386,00
				Total:	59.440,70

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

Suenia Carla

SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
11.789.147/0001-29

(83) 98136-9750
(11) 99900-5749

✉ leosalgadopb8@gmail.com
✉ CNPJ: 11.789.147.0001/29

📍 Rua: Prefeito Inácio Claudino N° SN
Bairro: Centro
Cidade: São Vi



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ - 08.916.124/0001-23



CERTIDÃO

NOME

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

NOME DE FANTASIA

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Prefeito Onacio Claudino, S/N São Vicente do Seridó/PB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------	----------	--------------------

355580/2024	11.789.147/0001-29	
-------------	--------------------	--

FAZER PROVA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Municipal e inscrições em Dívida Ativa junto a Fazenda Municipal, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento, inscritos ou verbal apresentado, observadas as normas da legislação vigentes, e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em Situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal.

RELAÇÃO DE DEBITO

NADA CONSTA

REPARTIÇÃO / DATA

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, 07-nov-2024

Visto Resp. P. Expedição

Guilherme Cordeiro Martins
Secretário de Administração
CPF 435.649.634-49
Visto do Chefe da Repartição

VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS

08/11/2024 / 12:47



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **A162.B86B.8904.75B6**

Emitida no dia 21/01/2025 às 10:19:18

Nome Empresarial:

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Endereço:

PREFEITO INACIO CLAUDINO

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO VICENTE DO SERIDO

CEP:

58158-000

Inscr. Estadual:

16.167.702-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.789.147/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CNPJ: 11.789.147/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:46 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **11A3.2122.9427.B7DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.789.147/0001-29
Razão Social: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
Endereço: RUA PREF INACIO CLAUDINO / CENTRO / SAO VICENTE DO SERIDO / PB / 58158-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2025 a 21/02/2025

Certificação Número: 2025012307276363367745

Informação obtida em 23/01/2025 12:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.789.147/0001-29
 Certidão nº: 3705973/2025
 Expedição: 21/01/2025, às 13:47:50
 Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.789.147/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.789.147/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2010
NOME EMPRESARIAL SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PREFEITO INACIO CLAUDINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.158-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SERIDO
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOSALGADOPB8@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 8638-2507		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 08:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
11.789.147 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CNPJ N.º: 11.789.147/0001-29**

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 26/06/1987, empresária, portadora do RG n° 3.399.975 SSP - PB, e do CPF n° 079.052.274-80, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 5255 – Quadra L, Lote 01 – Serrotão, Campina Grande – PB, CEP: 58.434-500.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **11.789.147 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**, com sede na **Rua Prefeito Inácio Claudino, S/N, Centro, São Vicente do Seridó – PB, CEP: 58.158-000**, registrada na junta comercial do estado da Paraíba sob NIRE: 258.0002371.5 e CNPJ: 11.789.147/0001-29, resolve alterar e consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL:

O Empresário Individual altera seu nome empresarial **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL:

O empresário individual altera suas atividades para:

Atividade Principal:

CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Atividades Secundárias:

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA III - DAS DEMAIS:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.



CLÁUSULA IV - DA CONSOLIDAÇÃO:

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL:

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**.

CLÁUSULA II - DA SEDE:

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço **Rua Prefeito Inácio Claudino, S/N, Centro, São Vicente do Seridó – PB, CEP: 58.158-000.**

CLÁUSULA III - DO CAPITAL:

O capital é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL:

A atividades econômicas do Empresário Individual é:

Atividade Principal:

CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Atividades Secundárias:

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A Empresa iniciou suas atividades em 08/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa é enquadrada como **Microempresa - ME**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

A Empresária assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de novembro de 2024.

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CPF: nº 079.052.274-80



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07905227480	SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 12:03 SOB N° 20241267790.
 PROTOCOLO: 241267790 DE 26/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416900146. CNPJ DA SEDE: 11789147000129.
 NIRE: 25800023715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2024.
 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redeaim.pb.gov.br

Abrir com Documentos Goo...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social



Nome / Name
SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
079.052.274-80

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
26/06/1987

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CAMPINA GRANDE-PB

Validade / Expiry
07/09/2034

Suenia Carla Araujo Cordeiro
Assinatura de Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Não foi possível visualizar arquivo.
Houve um problema ao carregar mais páginas. Tente novamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IGB

Emissão/Issue
09/09/2024

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Acácio Pereira Furtado
Acácio Pereira Furtado
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

Filiação / Filiação
**SEVERINO CORDEIRO MARTINS FILHO
CLEIDE ARAUJO CORDEIRO**

Órgão-Expedidor / Card Issuer
Polícia Civil do Estado da Paraíba-PC-PB

P-234

C10001071643

QR Code



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO
AV SENADOR RUI CARNEIRO SECRETARIA DE
FINANÇAS



Alvará de Localização e Funcionamento N^o, 3555812024

Incidência [X] Inscrição [] Renovação

Nome / Razão Social

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Nome Fantasia

Porte

ME

Localização

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO
CENTRO

SN

Atividade Principal: 30112 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS

Atividades Secundárias

31.01-2-oc

Fabricação de móveis com predominância de madeira

47

—Comercio varejista de moveis

Outros

Consultar CNPJ

Responsável

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

CPF/CNPJ

11.789.147/0001-29

Inscrição Municipal

355580/2024

Data de Emissão

08/11/2024

Data de Validade

08/11/2025

Dias de Funcionamento

Segunda a sexta

Início das Atividades

08/04/2010

Horário de Funcionamento

Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

SAO VICENTE DO SERIDO - 23/12/2024

ELIZANGELA DOS ANJOS LEONARDO ALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

PAULO VIEIRA DAS NEVES
Fiscal/Diretor de Tributos



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

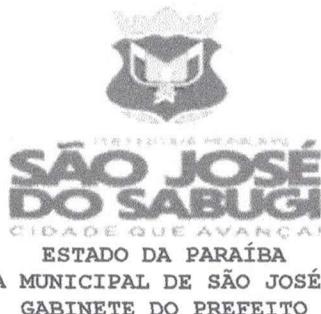
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico

OAB-RN 12937



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 000115 3390.32 99 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.


 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	COLASBRANCA	UND	120
ETP 2	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	120
ETP 3	BORRACHASBRANCAS	UND	120
ETP 4	CADERNOSDE MATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UND	240
ETP 5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA	UND	120
ETP 6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	C.X	120
ETP 7	CX. DE GIZÃO CERACOM 12 UNIDADES	C.X	120
ETP 8	CX. DE MASSA PARA MODELAR	C.X	120
ETP 9	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	C.X	120
ETP 10	PINCÉIS PARATINTA Nº 8	UND	120
ETP 11	COLA ISOPOR	KG	6
ETP 12	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	120
ETP 13	CX. DE LÁPIS GRAFITE	C.X	3
ETP 14	COLASBRANCA	UND	150
ETP 15	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	100
ETP 16	BORRACHASBRANCA	UND	100
ETP 17	CADERNOS DE DESENHO CAPA DURA	UND	160
ETP 18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA	UND	200
ETP 19	CX. DE LÁPIS GRAFITE	CX	3
ETP 20	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100
ETP 21	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	CX	150
ETP 22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES	CX	150
ETP 23	CX. DE MASSA PARA MODELAR	CX	150
ETP 24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	CX	150
ETP 25	PINCÉIS PARATINTA Nº 8	UND	150
ETP 26	COLA ISOPOR	KG.	3
ETP 27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)	UND	130
ETP 28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)	UND	240
ETP 29	CADERNOS DE ARAME CAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)	UND	120
ETP 30	CADERNOS DE ARAME CAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)	UND	100

ETP 31	TESOURASSEMPOINTAS (TRIS)	UND	500
ETP 32	BORRACHASBRANCA	UND	120
ETP 33	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	5
ETP 34	APONTADORESCOMDEPÓSITO	UND	500
ETP 35	RÉGUAS	UND	500
ETP 36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	UND	500
ETP 37	BORRACHAPRIMA	UND	500
ETP 38	CANETASAZUL	UND	500
ETP 39	COLAS BRANCA	UND	500
ETP 40	TESOURASSEMPOINTA (TRIS)	UND	30
ETP 41	APONTADORESCOMDEPÓSITOS	UND	30
ETP 42	RÉGUAS	UND	30
ETP 43	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	CX	30
ETP 44	BORRACHAPRIMA	UND	30
ETP 45	CANETASAZUL	UND	30
ETP 46	COLASISOPORDE90g	UND	30
ETP 47	PASTAS (ELÁSTICOOFICIO30MM NA COR AZUL	UND	100
ETP 48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100
ETP 49	CANETASAZUL	UND	100
ETP 50	RÉGUAS	UND	100
ETP 51	TESOURASSEMPOINTAS (TRIS)	UND	100
ETP 52	MARCA-TEXTO	UND	100
ETP 53	COLAGELCOMBICO DUPL0	UND	100
ETP 54	CORRETIVO	UND	80
ETP 55	APONTADORESCOMDEPÓSITO	UND	100
ETP 56	CX.DECLIPSCOLORIDOS	UND	100
ETP 57	PACOTESDEBLOCOSADESIVOS	UND	100
ETP 58	DUREXDO PEQUENO	UND	100



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Saliu-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais

vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao valor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 59.464,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	COLASBRANCA		UND	120	3,59	430,80
ETP 2	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	120	4,39	526,80
ETP 3	BORRACHASBRANCA		UND	120	1,18	141,60
ETP 4	CADERNOSDELMATÉRIA CAPA DURA COM ARAME		UND	240	14,19	3.405,60
ETP 5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA		UND	120	11,67	1.400,40
ETP 6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES		C.X	120	7,78	933,60
ETP 7	CX.DEGIZÃO CERACOM12 UNIDADES		C.X	120	8,79	1.054,80
ETP 8	CX. DE MASSA PARA MODELAR		C.X	120	5,84	700,80
ETP 9	CX.TINTAGUACHECOM06 UNIDADES		C.X	120	5,84	700,80
ETP 10	PINCÉISPARATINTA N°8		UND	120	4,18	501,60
ETP 11	COLA ISOPOR		KG	6	6,78	40,68
ETP 12	APONTADORES COM DEPÓSITO		UND	120	2,09	250,80
ETP 13	C.XDELÁPISGRAFITE		C.X	3	37,38	112,14
ETP 14	COLASBRANCA		UND	150	3,59	538,50
ETP 15	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	100	4,38	438,00
ETP 16	BORRACHASBRANCA		UND	100	1,18	118,00
ETP 17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA		UND	160	14,19	2.270,40
ETP 18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA		UND	200	11,67	2.334,00
ETP 19	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	3	37,38	112,14
ETP 20	APONTADORESCOMDEPOSITO		UND	100	2,09	209,00
ETP 21	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		CX	150	7,78	1.167,00
ETP 22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES		CX	150	8,79	1.318,50
ETP 23	CX.DEMASSAPARAMODELAR		CX	150	5,84	876,00
ETP 24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES		CX	150	6,18	927,00
ETP 25	PINCÉISPARATINTAN°08		UND	150	4,18	627,00
ETP 26	COLA ISOPOR		KG.	3	6,78	20,34
ETP 27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4 ...		UND	130	32,00	4.160,00
ETP 28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6 ...		UND	240	35,00	8.400,00
ETP 29	CADERNODEARAMECAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3 ...		UND	120	29,99	3.598,80
ETP 30	CADERNODEARAMECAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1º AN ...		UND	100	27,50	2.750,00
ETP 31	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)		UND	500	4,38	2.190,00
ETP 32	BORRACHASBRANCA		UND	120	1,18	141,60
ETP 33	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	5	37,38	186,90
ETP 34	APONTADORESCOMDEPOSITO		UND	500	1,29	645,00
ETP 35	RÉGUAS		UND	500	1,78	890,00
ETP 36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		UND	500	7,78	3.890,00
ETP 37	BORRACHAPRIMA		UND	500	1,49	745,00
ETP 38	CANETASAZUL		UND	500	0,95	475,00
ETP 39	COLAS BRANCA		UND	500	3,58	1.790,00
ETP 40	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	30	4,38	131,40
ETP 41	APONTADORESCOMDEPOSITOS		UND	30	2,09	62,70
ETP 42	RÉGUAS		UND	30	1,78	53,40
ETP 43	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		CX	30	7,78	233,40
ETP 44	BORRACHAPRIMA		UND	30	1,49	44,70
ETP 45	CANETASAZUL		UND	30	0,95	28,50
ETP 46	COLASISOPORDE90g		UND	30	6,78	203,40
ETP 47	PASTAS (ELÁSTICOOFICIO30MM NA COR AZUL		UND	100	4,78	478,00
ETP 48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA		UND	100	25,10	2.510,00
ETP 49	CANETASAZUL		UND	100	0,95	95,00

ETP 50	RÉGUAS		UND	100	1,78	178,00
ETP 51	TESOURASSEMPOINTAS (TRIS)		UND	100	4,38	438,00
ETP 52	MARCA-TEXTO		UND	100	3,47	347,00
ETP 53	COLAGELCOMBICO DUPLO		UND	100	9,54	954,00
ETP 54	CORRETIVO		UND	80	4,27	341,60
ETP 55	APONTADORES COM DEPÓSITO		UND	100	2,09	209,00
ETP 56	CX. DECLIPSCOLORIDOS		UND	100	10,95	1.095,00
ETP 57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS		UND	100	6,67	667,00
ETP 58	DUREXDO PEQUENO		UND	100	3,86	386,00
					Total	59.464,70



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos constantes nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	COLASBRANCA	UND	120
DFD 2	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	120
DFD 3	BORRACHASBRANCAS	UND	120
DFD 4	CADERNOSDELMATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UND	240
DFD 5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA	UND	120
DFD 6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	C.X	120
DFD 7	CX. DEGIZÃO CERACOM 12 UNIDADES	C.X	120
DFD 8	CX. DE MASSA PARA MODELAR	C.X	120
DFD 9	CX. TINTAGUACHE COM 06 UNIDADES	C.X	120
DFD 10	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	120
DFD 11	COLA ISOPOR	KG	6
DFD 12	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	120
DFD 13	C. XDELÁPISGRAFITE	C.X	3
DFD 14	COLASBRANCA	UND	150
DFD 15	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	100
DFD 16	BORRACHASBRANCA	UND	100
DFD 17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA	UND	160
DFD 18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA	UND	200
DFD 19	CX. DELÁPISGRAFITE	CX	3
DFD 20	APONTADORES COM DEPOSITO	UND	100
DFD 21	CX. DELÁPISDECORCOM 12 UNIDADES	CX	150
DFD 22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES	CX	150
DFD 23	CX. DE MASSA PARA MODELAR	CX	150
DFD 24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	CX	150
DFD 25	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	150
DFD 26	COLA ISOPOR	KG.	3
DFD 27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)	UND	130
DFD 28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)	UND	240
DFD 29	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)	UND	120
DFD 30	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)	UND	100
DFD 31	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)	UND	500
DFD 32	BORRACHASBRANCA	UND	120
DFD 33	CX. DELÁPISGRAFITE	CX	5
DFD 34	APONTADORES COM DEPOSITO	UND	500

DFD 35	RÉGUAS	UND	500
DFD 36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	UND	500
DFD 37	BORRACHAPRIMA	UND	500
DFD 38	CANETASAZUL	UND	500
DFD 39	COLAS BRANCA	UND	500
DFD 40	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	30
DFD 41	APONTADORES COM DEPÓSITOS	UND	30
DFD 42	RÉGUAS	UND	30
DFD 43	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	UND	30
DFD 44	BORRACHAPRIMA	UND	30
DFD 45	CANETASAZUL	UND	30
DFD 46	COLASISOPORDE90g	UND	30
DFD 47	PASTAS (ELÁSTICO OFÍCIO 30MM NA COR AZUL	UND	100
DFD 48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100
DFD 49	CANETASAZUL	UND	100
DFD 50	RÉGUAS	UND	100
DFD 51	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)	UND	100
DFD 52	MARCA-TEXTO	UND	100
DFD 53	COLAGEL COMBICO DUPLO	UND	100
DFD 54	CORRETIVO	UND	80
DFD 55	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100
DFD 56	CX.DECLIPSCOLORIDOS	UND	100
DFD 57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS	UND	100
DFD 58	DUREXDO PEQUENO	UND	100



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 59.464,70.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,



quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades-fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

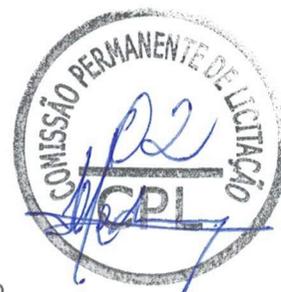
9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLASBRANCA		UND	120
2	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	120
3	BORRACHASBRANCAS		UND	120
4	CADERNOSDE1MATERIA CAPA DURA COM ARAME		UND	240
5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA		UND	120
6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES		C.X	120
7	CX.DEGIZÃO CERACOM12 UNIDADES		C.X	120
8	CX. DE MASSA PARA MODELAR		C.X	120
9	CX.TINTAGUACHECOM06 UNIDADES		C.X	120
10	PINCÉISPARATINTA Nº8		UND	120
11	COLA ISOPOR		KG	6
12	APONTADORES COM DEPÓSITO		UND	120
13	C.XDELÁPISGRAFITE		C.X	3
14	COLASBRANCA		UND	150
15	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	100
16	BORRACHASBRANCA		UND	100
17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA		UND	160
18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA		UND	200
19	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	3
20	APONTADORESCOMDEPOSITO		UND	100
21	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		CX	150
22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES		CX	150
23	CX.DEMASSAPARAMODELAR		CX	150
24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES		CX	150
25	PINCÉISPARATINTANº08		UND	150
26	COLA ISOPOR		KG.	3
27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)		UND	130
28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)		UND	240
29	CADERNODEARAMECAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)		UND	120
30	CADERNODEARAMECAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)		UND	100
31	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)		UND	500
32	BORRACHASBRANCA		UND	120
33	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	5
34	APONTADORESCOMDEPÓSITO		UND	500
35	RÉGUAS		UND	500
36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		UND	500

37	BORRACHAPRIMA	UND	500
38	CANETASAZUL	UND	500
39	COLAS BRANCA	UND	500
40	TESOURASSEMONTA (TRIS)	UND	30
41	APONTADORES COM DEPÓSITOS	UND	30
42	RÉGUAS	UND	30
43	CX. DELÁPIS DECOR COM 12 UNIDADES	UND	30
44	BORRACHAPRIMA	UND	30
45	CANETASAZUL	UND	30
46	COLAS ISOPOR DE 90g	UND	30
47	PASTAS (ELÁSTICO OFÍCIO 30MM NA COR AZUL)	UND	100
48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100
49	CANETASAZUL	UND	100
50	RÉGUAS	UND	100
51	TESOURASSEMONTAS (TRIS)	UND	100
52	MARCA-TEXTO	UND	100
53	COLAGEL COMBICO DUPLO	UND	100
54	CORRETIVO	UND	80
55	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100
56	CX. DE CLIPS COLORIDOS	UND	100
57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS	UND	100
58	DUREX DO PEQUENO	UND	100



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

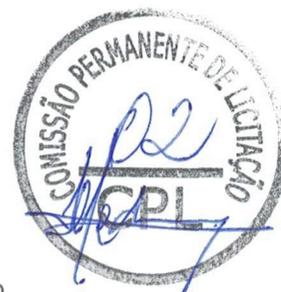
1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLASBRANCA		UND	120
2	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	120
3	BORRACHASBRANCAS		UND	120
4	CADERNOSDE1MATERIA CAPA DURA COM ARAME		UND	240
5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA		UND	120
6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES		C.X	120
7	CX.DEGIZÃO CERACOM12 UNIDADES		C.X	120
8	CX. DE MASSA PARA MODELAR		C.X	120
9	CX.TINTAGUACHECOM06 UNIDADES		C.X	120
10	PINCÉISPARATINTA N°8		UND	120
11	COLA ISOPOR		KG	6
12	APONTADORES COM DEPÓSITO		UND	120
13	C.XDELÁPISGRAFITE		C.X	3
14	COLASBRANCA		UND	150
15	TESOURASSEMPONTA (TRIS)		UND	100
16	BORRACHASBRANCA		UND	100
17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA		UND	160
18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA		UND	200
19	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	3
20	APONTADORESCOMDEPOSITO		UND	100
21	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		CX	150
22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES		CX	150
23	CX.DEMASSAPARAMODELAR		CX	150
24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES		CX	150
25	PINCÉISPARATINTAN°08		UND	150
26	COLA ISOPOR		KG.	3
27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4° E 5° ANO)		UND	130
28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6° E 9° ANO)		UND	240
29	CADERNODEARAMECAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2° E 3° ANO)		UND	120
30	CADERNODEARAMECAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1° ANO)		UND	100
31	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)		UND	500
32	BORRACHASBRANCA		UND	120
33	CX.DELÁPISGRAFITE		CX	5
34	APONTADORESCOMDEPÓSITO		UND	500
35	RÉGUAS		UND	500
36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES		UND	500

37	BORRACHAPRIMA	UND	500
38	CANETASAZUL	UND	500
39	COLAS BRANCA	UND	500
40	TESOURASSEMONTA (TRIS)	UND	30
41	APONTADORES COM DEPÓSITOS	UND	30
42	RÉGUAS	UND	30
43	CX. DELÁPIS DECOR COM 12 UNIDADES	UND	30
44	BORRACHAPRIMA	UND	30
45	CANETASAZUL	UND	30
46	COLAS ISOPOR DE 90g	UND	30
47	PASTAS (ELÁSTICO OFÍCIO) 30MM NA COR AZUL	UND	100
48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100
49	CANETASAZUL	UND	100
50	RÉGUAS	UND	100
51	TESOURASSEMONTAS (TRIS)	UND	100
52	MARCA-TEXTO	UND	100
53	COLAGEL COMBICO DUPLO	UND	100
54	CORRETIVO	UND	80
55	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100
56	CX. DE CLIPS COLORIDOS	UND	100
57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS	UND	100
58	DUREX DO PEQUENO	UND	100



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 000115 3390.32 99 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLASBRANCA	UND	120
2	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	120
3	BORRACHASBRANCAS	UND	120
4	CADERNOSDELMATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UND	240
5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA	UND	120
6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	C.X	120
7	CX.DEGIZÃO CERACOM 12 UNIDADES	C.X	120
8	CX. DE MASSA PARA MODELAR	C.X	120
9	CX.TINTAGUACHECOM 06 UNIDADES	C.X	120
10	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	120
11	COLA ISOPOR	KG	6
12	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	120
13	C.XDELÁPISGRAFITE	C.X	3
14	COLASBRANCA	UND	150
15	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	100
16	BORRACHASBRANCA	UND	100
17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA	UND	160
18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA	UND	200
19	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	3
20	APONTADORESCOMDEPOSITO	UND	100
21	CX.DELÁPISDECORCOM 12 UNIDADES	CX	150
22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES	CX	150
23	CX.DEMASSAPARAMODELAR	CX	150
24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	CX	150
25	PINCÉISPARATINTANº8	UND	150
26	COLA ISOPOR	KG.	3
27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)	UND	130
28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)	UND	240
29	CADERNODEARAMECAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)	UND	120
30	CADERNODEARAMECAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)	UND	100
31	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)	UND	500



32	BORRACHASBRANCA	UND	120
33	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	5
34	APONTADORESCOMDEPÓSITO	UND	500
35	RÉGUAS	UND	500
36	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	UND	500
37	BORRACHAPRIMA	UND	500
38	CANETASAZUL	UND	500
39	COLAS BRANCA	UND	500
40	TESOURASSEMPONTA (TRIS)	UND	30
41	APONTADORESCOMDEPÓSITOS	UND	30
42	RÉGUAS	UND	30
43	CX.DELÁPISDECORCOM12 UNIDADES	CX	30
44	BORRACHAPRIMA	UND	30
45	CANETASAZUL	UND	30
46	COLASISOPORDE90g	UND	30
47	PASTAS (ELÁSTICOOFICIO30MM NA COR AZUL	UND	100
48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100
49	CANETASAZUL	UND	100
50	RÉGUAS	UND	100
51	TESOURASSEMPONTAS (TRIS)	UND	100
52	MARCA-TEXTO	UND	100
53	COLAGELCOMBICO DUPLO	UND	100
54	CORRETIVO	UND	80
55	APONTADORESCOMDEPÓSITO	UND	100
56	CX.DECLIPSCOLORIDOS	UND	100
57	PACOTESDEBLOCOSADESIVOS	UND	100
58	DUREXDO PEQUENO	UND	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

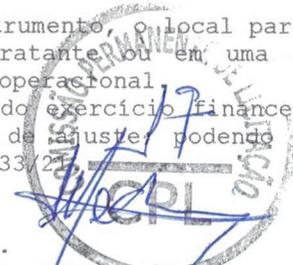
7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante, ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 12:57:48 foi protocolizado o documento sob o N° 08792/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 59.440,70

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.440,70

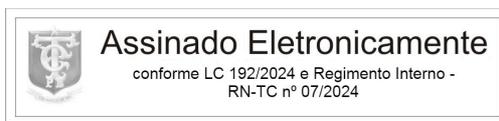
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Suenia Carla Araujo Cordeiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.789.147/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c3e588176d9bf502607840332cc2a41b
Autorização da autoridade competente	Sim	03741d42f45965d52bcf6125cafe4ca4
Estimativa da despesa	Sim	3f757d6b4bdedebd80f15a94d9e79906
Estudo Técnico Preliminar	Sim	26f5f3f757971174798f0a03dc9d40e5
Formalização de demanda	Sim	42e7b72c0446b0c6c1ebe69614ff3dca
Justificativa de preço	Sim	6ae043e3c4eb6506c688286b1417234e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6ae043e3c4eb6506c688286b1417234e
Previsão Orçamentária	Sim	3f757d6b4bdedebd80f15a94d9e79906
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e7575c45e5cacd3db61326e89b9b6c12
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Suenia Carla Araujo Cordeiro	Sim	560a0fc96185db4f7b41e739d876e138

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250106DV00007

CONTRATO Nº: 00018/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, SN - CENTRO - SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 11.789.147/0001-29, neste ato representado por Suenia Carla Araújo Cordeiro, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 5255, Serrotão - Campina Grande - PB, CPF nº 079.052.274-80, Carteira de Identidade nº 3399975 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00007/2025 - 04, de 28 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.440,70 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 000115 3390.32 99 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

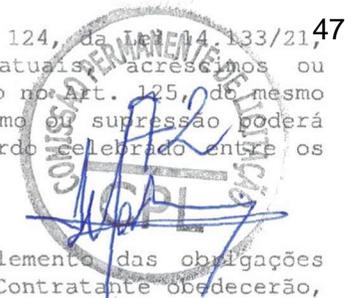
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 28 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

041.845.874-02

060.708.394.80

PELO CONTRATANTE

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO

SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
079.052.274-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

Fornecedor: **SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00007/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00018/2025-CPL**.

Atenciosamente,

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 28.01.25

Suenia Carla Araujo Cordeiro
SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
CNPJ nº 11.789.147/0001-29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurídicos e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 276.000,00.

São José do Sabugi - PB, 21 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3F807DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurídicos e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 - MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00013/2025 - 21.01.25 - RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 132.000,00; CT Nº 00014/2025 - 21.01.25 - RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 72.000,00; CT Nº 00015/2025 - 21.01.25 - RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ -72.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E75D70B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R\$ 59.440,70.

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:88B79EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003

2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 000115 3390.32 99 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00018/2025 - 28.01.25 - SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R\$ 59.440,70.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:00B417AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamentos na gestão do SUS no Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CELIA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA DE AZEVEDO - R\$ 36.000,00.

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FFE8679C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamentos na gestão do SUS no Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 28/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00019/2025 - 28.01.25 - CELIA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA DE AZEVEDO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E57DE8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de São José do Sabugi/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 22.800,00.

São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0FF8F84A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 000115 3390.32 99 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PROponente: **SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO**

CNPJ nº 11.789.147/0001-29

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, SN

CENTRO - SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB - 58158-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00007/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Tabela01-MaterialEscolar-EnsinoInfantil4e5 anos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLASBRANCA	UND	120	3,39	406,80
2	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	120	4,39	526,80
3	BORRACHASBRANCAS	UND	120	1,18	141,60
4	CADERNOSDEIMATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UND	240	14,19	3.405,60
5	CADERNOS DE DESENHOS CAPA DURA	UND	120	11,67	1.400,40
6	CX. DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	C.X	120	7,78	933,60
7	CX.DEGIZÃO CERACOM 12 UNIDADES	C.X	120	8,79	1.054,80
8	CX. DE MASSA PARA MODELAR	C.X	120	5,84	700,80
9	CX.TINTAGUACHECOM 06 UNIDADES	C.X	120	5,84	700,80
10	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	120	4,18	501,60
11	COLA ISOPOR	KG	6	6,78	40,68
12	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	120	2,09	250,80
13	C.X.DELÁPISGRAFITE	C.X	3	37,38	112,14

Tabela02-MaterialEscolar-EnsinoInfantil (CRECHE)

14	COLASBRANCA	UND	150	3,59	538,50
15	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	100	4,38	438,00
16	BORRACHASBRANCA	UND	100	1,18	118,00
17	CADERNOSDEDESENHOCAPA DURA	UND	160	14,19	2.270,40
18	CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA	UND	200	11,67	2.334,00
19	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	3	37,38	112,14
20	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100	2,09	209,00
21	CX.DELÁPISDECORCOM 12 UNIDADES	CX	150	7,78	1.167,00
22	CX. DE GIZÃO CERA COM 12 UNIDADES	CX	150	8,79	1.318,50
23	CX.DEMASSAPARAMODELAR	CX	150	5,84	876,00
24	CX. TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	CX	150	6,18	927,00
25	PINCÉISPARATINTA Nº8	UND	150	4,18	627,00
26	COLA ISOPOR	KG.	3	6,78	20,34

Tabela03-MaterialEscolar-EnsinoFundamental

27	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS (4º E 5º ANO)	UND	130	32,00	4.160,00
28	CADERNOS DE ARAME CAPA DURA DE 20 MATÉRIAS (6º E 9º ANO)	UND	240	35,00	8.400,00
29	CADERNOSDEARAMECAPADURA DE 12 MATÉRIAS (2º E 3º ANO)	UND	120	29,99	3.598,80
30	CADERNOSDEARAMECAPADURA DE 10 MATÉRIAS (1º ANO)	UND	100	27,50	2.750,00
31	TESOURASSEM PONTAS (TRIS)	UND	500	4,38	2.190,00
32	BORRACHASBRANCA	UND	120	1,18	141,60
33	CX.DELÁPISGRAFITE	CX	5	37,38	186,90
34	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	500	1,29	645,00
35	RÉGUAS	UND	500	1,78	890,00
36	Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 08792/25. Data: 30/01/2025 13:01. Responsável: Dacivania A. Costa.				3.890,00

37	BORRACHAPRIMA	UND	500	1,49	745,00
38	CANETASAZUL	UND	500	0,95	475,00
39	COLAS BRANCA	UND	500	3,98	1990,00
Tabela04-MaterialEscolar-EJA (EducaçãodeJovenseAdultos)					
40	TESOURASSEM PONTA (TRIS)	UND	30	4,38	131,40
41	APONTADORES COM DEPÓSITOS	UND	30	2,10	62,70
42	RÉGUAS	UND	30	1,78	53,40
43	CX. DE LÁPIS DECOR COM 12 UNIDADES	CX	30	7,78	233,40
44	BORRACHAPRIMA	UND	30	1,49	44,70
45	CANETASAZUL	UND	30	0,95	28,50
46	COLAS ISOPORDE 90g	UND	30	6,78	203,40
Tabela05-KIT DOR PROFESSOR					
47	PASTAS (ELÁSTICO OFÍCIO 30MM NA COR AZUL)	UND	100	4,78	478,00
48	CADERNOS DE 15 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100	25,10	2.510,00
49	CANETASAZUL	UND	100	0,95	95,00
50	RÉGUAS	UND	100	1,78	178,00
51	TESOURAS SEM PONTAS (TRIS)	UND	100	4,38	438,00
52	MARCA-TEXTO	UND	100	3,47	347,00
53	COLA GEL COMBICO DUPLA	UND	100	9,54	954,00
54	CORRETIVO	UND	80	4,27	341,60
55	APONTADORES COM DEPÓSITO	UND	100	2,09	209,00
56	CX. DE CLIPS COLORIDOS	UND	100	10,95	1.095,00
57	PACOTES DE BLOCOS ADESIVOS	UND	100	6,57	657,00
58	DUREX DO PEQUENO	UND	100	3,86	386,00
				Total:	59.440,70

São José do Sabugá - PB, 28 de Janeiro de 2025.

Suenia Carla

SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO
11.789.147/0001-29

(83) 98136-9750
(11) 99900-5749

✉ leosalgadopb8@gmail.com
✉ CNPJ: 11.789.147.0001/29

📍 Rua: Prefeito Inácio Claudino N° SN
Bairro: Centro
Cidade: São Vi



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ - 08.916.124/0001-23



CERTIDÃO

NOME

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

NOME DE FANTASIA

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Prefeito Onacio Claudino, S/N São Vicente do Seridó/PB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

355580/2024

CNPJ/CPF

11.789.147/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FAZER PROVA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Municipal e inscrições em Dívida Ativa junto a Fazenda Municipal, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento, inscritos ou verbal apresentado, observadas as normas da legislação vigentes, e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em Situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal.

RELAÇÃO DE DEBITO

NADA CONSTA

REPARTIÇÃO / DATA

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, 07-nov-2024

Visto Resp. P. Expedição

Visto do Chefe da Repartição

Guaraberg Cordeiro Martins
 Guaraberg Cordeiro Martins
 Secretário de Administração
 CPF 435.649.634-49

VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS

08/11/2024 / 12:47



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **A162.B86B.8904.75B6**

Emitida no dia 21/01/2025 às 10:19:18

Nome Empresarial:

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Endereço:

PREFEITO INACIO CLAUDINO

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO VICENTE DO SERIDO

CEP:

58158-000

Inscr. Estadual:

16.167.702-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.789.147/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CNPJ: 11.789.147/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:46 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **11A3.2122.9427.B7DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.789.147/0001-29
Razão Social: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
Endereço: RUA PREF INACIO CLAUDINO / CENTRO / SAO VICENTE DO SERIDO / PB / 58158-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2025 a 21/02/2025

Certificação Número: 2025012307276363367745

Informação obtida em 23/01/2025 12:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.789.147/0001-29
 Certidão nº: 3705973/2025
 Expedição: 21/01/2025, às 13:47:50
 Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.789.147/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.789.147/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2010
NOME EMPRESARIAL SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PREFEITO INACIO CLAUDINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.158-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SERIDO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOSALGADOPB8@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8638-2507		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 08:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
11.789.147 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CNPJ N.º: 11.789.147/0001-29**

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 26/06/1987, empresária, portadora do RG nº 3.399.975 SSP - PB, e do CPF nº 079.052.274-80, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 5255 – Quadra L, Lote 01 – Serrotão, Campina Grande – PB, CEP: 58.434-500.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **11.789.147 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**, com sede na **Rua Prefeito Inácio Claudino, S/N, Centro, São Vicente do Seridó – PB, CEP: 58.158-000**, registrada na junta comercial do estado da Paraíba sob NIRE: 258.0002371.5 e CNPJ: 11.789.147/0001-29, resolve alterar e consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL:

O Empresário Individual altera seu nome empresarial **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL:

O empresário individual altera suas atividades para:

Atividade Principal:

CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Atividades Secundárias:

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA III - DAS DEMAIS:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.



CLÁUSULA IV - DA CONSOLIDAÇÃO:

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL:

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO**.

CLÁUSULA II - DA SEDE:

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço **Rua Prefeito Inácio Claudino, S/N, Centro, São Vicente do Seridó – PB, CEP: 58.158-000.**

CLÁUSULA III - DO CAPITAL:

O capital é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL:

A atividades econômicas do Empresário Individual é:

Atividade Principal:

CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Atividades Secundárias:

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A Empresa iniciou suas atividades em 08/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa é enquadrada como **Microempresa - ME**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

A Empresária assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de novembro de 2024.

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO
CPF: nº 079.052.274-80



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07905227480	SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 12:03 SOB N° 20241267790.
 PROTOCOLO: 241267790 DE 26/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416900146. CNPJ DA SEDE: 11789147000129.
 NIRE: 25800023715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2024.
 SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redeaim.pb.gov.br

RG FRENTE .pdf

Abrir com Documentos Goo...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social



Nome / Name
SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
079.052.274-80

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
26/06/1987

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CAMPINA GRANDE-PB

Validade / Expiry
07/09/2034

Suenia Carla Araujo Cordeiro
 Assinatura de Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Não foi possível visualizar arquivo.
Houve um problema ao carregar mais páginas. Tentando novamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IGB

09/09/2024

Emissão/Issue

JOÃO PESSOA / PB

Local / Place of Issue

Polícia Civil do Estado da Paraíba-PC-PB

Órgão-Expedidor / Card Issuer

CLEIDE ARAUJO CORDEIRO

SEVERINO CORDEIRO MARTINS FILHO

Filiação / Filiation

Acácio Pereira Furtado

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Acácio Pereira Furtado

Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

P-234

C10001071643

DA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO
AV SENADOR RUI CARNEIRO SECRETARIA DE
FINANÇAS



Alvará de Localização e Funcionamento N^o, 3555812024

Incidência [X] Inscrição [] Renovação []

Nome / Razão Social

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

Nome Fantasia

Porte

ME

Localização

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO

SN

CENTRO

Atividade Principal: 30112 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS

Atividades Secundárias

31.01-2-oc

Fabricação de móveis com predominância de madeira

47

—Comercio varejista de moveis

Outros

Consultar CNPJ

Responsável

SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

355580/2024

11.789.147/0001-29

Data de Emissão

08/11/2024

Data de Validade

08/11/2025

Dias de Funcionamento

Segunda a sexta

Início das Atividades

08/04/2010

Horário de Funcionamento

Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

SAO VICENTE DO SERIDO - 23/12/2024

ELIZANGELA DOS ANJOS LEONARDO ALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

PAULO VIEIRA DAS NEVES
Fiscal/Diretor de Tributos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 13:01:24 foi protocolizado o documento sob o N° 08796/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 29/01/2025

Data da Assinatura: 28/01/2025

Data Final do Contrato: 31/03/2025

Valor Contratado: R\$ 59.440,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

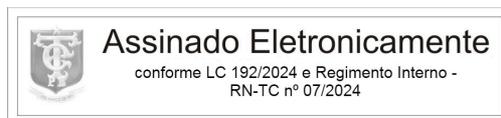
Contratado (Nome): Suenia Carla Araujo Cordeiro

Contratado (CNPJ): 11.789.147/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dd66f10d214f9260247053d08a37aa3c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	560a0fc96185db4f7b41e739d876e138
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3f757d6b4bdedebd80f15a94d9e79906
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	28d2024ce65edb4cbe40e4b5c3ad6fcd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4
Designação do gestor do contrato	Sim	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

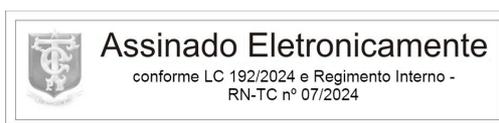
**Documento:** 08792/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 13:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08796/25 ao Documento 08792/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08792/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 49	28d2024ce65edb4cbe40e4b5c3ad6fcd
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 51	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4
Comprovante de publicidade	52	dd66f10d214f9260247053d08a37aa3c
Designação do gestor do contrato	53 - 54	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	3f757d6b4bdedebd80f15a94d9e79906
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 70	560a0fc96185db4f7b41e739d876e138
Designação do fiscal administrativo do contrato	71 - 72	1d3eef09ba9b1102b31565a249e21aa4
RECIBO PROTOCOLO	73	097bf041b707933040a2bec6b2b0c25e

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**